

CONVOCATÓRIA E REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA/3 PROF. DR. FLÁVIO F. P. RESENDE

Ano Letivo 2013/2014

1. As Listas de candidatos são apresentadas na Secretaria da Escola até às **12.00 horas do dia 21 de outubro de 2013**.
2. Nas Listas deverá constar:
 - 5 candidatos para a **Direção** (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal);
 - 3 candidatos para o **Conselho Fiscal** (Presidente, Secretário e Relator);
 - 3 candidatos para a **Mesa da Assembleia Geral** (Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário).
3. A Lista candidata terá de indicar o mandatário.
4. Na constituição das Listas candidatas é obrigatório o respeito das quotas nacionais (**mínimo de 30% de candidatas em lugares elegíveis**).
5. Nenhum candidato pode constar em mais do que uma Lista.
6. Todas as Listas candidatas têm que apresentar, em anexo, um Plano Anual com as atividades que pretendem dinamizar durante o ano letivo, objetivo e calendarização respetivos. **Sem a apresentação do Plano, não serão aceites as Listas.**
7. Todos os elementos das Listas candidatas devem apresentar, por escrito, uma Declaração do respetivo Encarregado de Educação, na qual este declara ter conhecimento e autorizar a integração do aluno na Lista candidata.
8. Na tarde do dia 21 de outubro de 2013 serão afixadas as Listas candidatas no placard habitualmente reservado para o efeito (em frente da Secretaria).
9. No **dia 21 de outubro de 2013, pelas 14.00 horas**, reunir-se-ão, na **sala da Direção da Escola**, os mandatários de todas as Listas para a eleição da Mesa da Assembleia Eleitoral e acerto de procedimentos relativos à campanha eleitoral.
10. A **campanha eleitoral** decorrerá nos **dias 22 e 23 de outubro de 2013**.
 - 10.1. As candidaturas **não poderão utilizar propaganda que possa ser considerada obscena.**
 - 10.2. A cada Lista candidata **será atribuído um placard** no qual afixarão o respetivo programa eleitoral bem como quaisquer outros elementos de propaganda. **Não será permitido pintar ou colar propaganda eleitoral fora dos locais destinados pela Direção para esse efeito.**
 - 10.3. A fim de se evitarem problemas no funcionamento da Escola e das atividades letivas, no decorrer da campanha **não poderão utilizar videojogos, aparelhagens sonoras ou outros jogos de computador.**

- 10.4.** As Listas candidatas poderão utilizar a aparelhagem da Rádio Escola para a realização de debates e tempos de antena, de acordo com horário a definir com a Direção.
- 10.5.** Poderão ser distribuídos brindes (canetas, lápis, ...) ou t-shirts. **Não são permitidos autocolantes.**
- 10.6.** As Listas candidatas são responsáveis pela manutenção da limpeza do Polivalente durante a campanha.
- 11.** O ato eleitoral terá lugar no **dia 25 de outubro de 2013** no Salão Polivalente da Escola.
- 12.** As urnas abrem às **08.45 horas e manter-se-ão abertas durante oito horas** a menos que, antes desse tempo, tenham votado todos os eleitores.
- 13.** São eleitores todos os alunos matriculados nesta Escola.
- 14.** O voto é presencial.
- 15.** O escrutínio dos votos realizar-se-á **logo após o encerramento do ato eleitoral e deverão estar presentes os membros da Assembleia Eleitoral e os mandatários das Listas.**
- 16.** Os mandatários das Listas deverão fiscalizar o ato eleitoral.
- 17.** Considera-se eleita a Lista que obtiver a maioria, ou seja, a que obtiver **50% mais 1 dos votos entrados na urna, os quais deverão representar, pelo menos, 60% do número total de eleitores.**
- 18.** Quando no 1º escrutínio nenhuma das Listas sair vencedora, nos termos do ponto anterior, haverá um 2º escrutínio, a realizar no prazo máximo de 48 horas, ao qual só poderão concorrer as duas Listas mais votadas e para o qual não haverá campanha eleitoral.
- 19.** Não é permitido sujar as instalações escolares nem utilizar bebidas alcoólicas na comemoração dos resultados do escrutínio.
- 20.** A Lista que for eleita não terá instalações próprias. Sempre que tiver necessidade de reunir deverá fazer a requisição de uma sala para as reuniões.
- 21.** Ao Diretor da Escola é reservado o direito de suspender imediatamente a campanha e/ou a eleição caso se verifiquem irregularidades.

Cinfães, 10 de outubro de 2013

O Diretor
Avelino Evaristo Cardoso